



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Aos 16 dias do mês de setembro de 2026, o Município de Espumoso/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2026, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em 27/08/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa participante da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, SUPERMERCADO VIVIANE RITTER LTDA inscrita no CNPJ sob nº 48.832.031/0001-35 com sede na AV ÂNGELO MACALOS, nº 630, bairro Centro da cidade de Espumoso/RS, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL Nº 049/2026 com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE ESPUMOSO/RS**, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ALHO: bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	120	21,80	2.616,00

2. VALIDADE

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sendo admitida a prorrogação nos casos admitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e § 2º do art.5º, do Decreto Municipal nº3.597/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As entregas deverão ser (semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente de acordo com o cronograma elaborado pela nutricionista responsável e solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinada pela responsável pela Alimentação Escolar.

5.2. O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual a medida da necessidade do contratante, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

5.3. O prazo de entrega dos produtos é de 08 (dois) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Educação, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.8. Condições e prazo de validade: Todos os produtos sofrerão a fiscalização de Prefeitura Municipal de Espumoso, através do serviço de vigilância sanitária e da nutricionista responsáveis pela Alimentação Escolar, devendo estar de acordo com a descrição específica do produto.

5.9. A entrega da merenda escolar seguirá um cronograma organizado para garantir que todos os alunos recebam refeições equilibradas e nutritivas.

5.9.1. O processo acontece com o:

a) Planejamento e Distribuição: O cardápio será elaborado por nutricionistas, considerando as necessidades nutricionais dos alunos e seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação; os alimentos serão adquiridos de fornecedores previamente cadastrados e transportados até as escolas conforme a exigência e cronograma estabelecido.

b) Recebimento e Armazenamento: A escola tem o dever de fazer a conferência dos alimentos recebidos, comunicando o não seguimento do cronograma através de ofício direcionado a secretaria de educação. Os produtos serão armazenados em conformidade com as normas de segurança alimentar, respeitando prazos de validade e condições específicas de armazenamento.

5.10. A empresa deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela secretaria requisitante; a empresa deverá fornecer nota fiscal, com a devida descrição dos itens a serem entregues. No prazo de 8 dias úteis após a emissão da ordem de compra nos horários de funcionamento das escolas; 7:30 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:30.

5.11. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues em **perfeito estado de conservação**, observando rigorosamente os padrões de **qualidade, higiene e aparência**, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem qualquer tipo de deterioração.

Os produtos deverão apresentar:

- Aspecto **fresco, íntegro e próprio para consumo**;
- Coloração característica de cada item, **sem manchas, escurecimentos ou sinais de maturação excessiva**;
- Ausência de **mofo, bolor, fungos, odores estranhos, umidade excessiva ou sujidades**;
- Textura firme, compatível com o tipo de alimento, **sem amassamentos, rachaduras ou partes deterioradas**;
- Embalagens íntegras, limpas, sem violação, quando aplicável, contendo identificação, data de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.
- Produtos que **não atendam aos padrões de aparência e qualidade** estabelecidos neste Termo serão **recusados no ato da entrega**, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, **sem ônus adicional**.
- Os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos será equipe diretiva de cada escola e nutricionista responsável. Caso o produto não estiver em conformidade deverá ser substituído no prazo de 2 dias corridos.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Endereço para entrega dos Produtos:

Escola	Endereço	Telefone
EMEF Álvaro Rodrigues Leitão	Av. Ângelo Macalós nº1341	Bairro Brasil 3383 – 2676
EMEF Alexandre Tramontini	Av. Castelo Branco nº 231	Bairro São Jorge 3383 -2269
EMEI Alda Alzira Bresolin Rotta	Rua Cristóvão Colombo	Bairro Brasil 3383 – 3081
EMEI Amalia Bresolin Bambini	Rua Valentin Bresolin	Bairro Franciosi 3383 – 3094
EMEI Criança Esperança		Bairro Arroio 3383-2972
EMEI Gema Ghisleni	Rua José Macalós nº90	Bairro Tarumã 3383 - 1561
APAE		Bairro Brasil 3383 - 2340
EMEI (Amália extensão) Lori Natalia klassman	Ao lado do modulo Esportivo	3383-1154
EMEF Imaculada conceição	Localidade Depósito	Interior Entrega na escola
EMEF Emilio Henrique Schmitt	Localidade Campo Comprido	Interior À combinar
EMEF Augusto Peruzzo	Localidade Pontão do Butiá	Interior Entrega na escola

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos Secretários e Servidores, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital nº049/2025.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.2 Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Fernando Pavin de Oliveira, CPF nº 011.827.840-11, Carteira de Identidade 6092711231, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Espumoso-RS, em 16 de setembro de 2026.

GERSON LOPES
RODRIGUES
MACHADO:08522839972
72

Assinado de forma digital
por GERSON LOPES
RODRIGUES
MACHADO:08522839972

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal de Espumoso
Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO
VIVIANE RITTER
LTDA:48832031000135

Assinado de forma digital por
SUPERMERCADO VIVIANE
RITTER LTDA:48832031000135
Dados: 2026.09.18 11:30:04
-03'00'

SUPERMERCADO VIVIANE RITTER LTDA
CNPJ sob nº 48.832.031/0001-35
Viviane Ritter
CPF nº 969.231.050-72
Representante da Empresa